PROJETO DE LEI Nº 2663 /2.012

APROVADO
PRESIDENTE
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2°. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2.012.

Ouro Fino, 09 de Janeiro de 2012.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei que versa sobre a revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Mediante a realização de uma política de austeridade e de recuperação das finanças públicas municipais, temos conseguido, com muito esforço, equilibrar as contas do Município, apesar das várias quedas de arrecadação havida nos últimos anos, principalmente com relação ao repasse pelo governo federal do FPM.

Mesmo diante dessa grave crise econômica, que assolou nosso país nos últimos anos, temos feito todo o esforço para, pelo menos, atualizarmos o valor dos vencimentos através dos índices inflacionários.

Seria do nosso agrado revisarmos, periodicamente, os vencimentos e proventos dos nossos servidores, uma vez que os mesmos sempre demonstraram competência e vontade de trabalho.

Sabem os Senhor Edis todas as dificuldades que passamos para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como para cumprir as severas exigências da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Porém, com o intuito de atender o compromisso assumido junto aos servidores municipais, ativos e inativos, de além de recuperar as perdas do poder aquisitivo oriundas da inflação, darmos, ainda, um aumento real. encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

O índice apresentado para o presente reajuste é de 10% sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, ativos e inativo, sendo que o índice inflacionário do ano de 2.011. de acordo com o INPC-IBGE foi de 6.08%.

Por fim, cumpre destacar que a presente revisão encontra guarida no orçamento do ano em curso, devidamente aprovado por esta Augusta Casa.

Por essas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, ***em regime de urgência***.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG

Sediada a rua Rogéria Gissoni, n.º 450, centro, Ouro Fino-MG
Telefone fax: (35) 3441-1489 / CEP: 37570-000

PARECER JURÍDICO
(ref. Projeto de Lei nº 2.663/2012)

ESPECIFICAÇÃO - *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS E PROVENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS*

O presente Projeto de Lei Municipal visa a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do DMAAE, previsto no artigo 37, incisos X e XI da CF/88.

Trata-se de medida perfeitamente possível, eis que reajusta e repõe a perda inflacionária referente ao ano de 2011 de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), fixando o percentual total de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base, retroativo a primeiro de janeiro de dois mil e doze.

Por estas considerações, a Assessoria Jurídica conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em questão, não vislumbrando qualquer óbice para a aprovação na forma proposta, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito é do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Ouro Fino/MG, 17 de janeiro de 2012.

JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

Em apreciação encontra-se o projeto de lei n.° 2.663/2012 que dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Analisando o presente projeto e considerando que o parecer jurídico foi favorável manifestamos que não encontramos qualquer impedimento para a aprovação na forma em que se encontra, sendo nosso parecer pela aprovação, salientando que a decisão do plenário desta casa é sempre soberano.

SALA DAS SESSOES, 12 DE JANEIRO DE 2011.

José Camilo da Silva Junior
Presidente

Francisco Rodrigues
Vice Presidente

Sergio Favilla
Relator